**Diário Oficial**

**CIDADE DE SÃO PAULO**

**Prefeito: FERNANDO HADDAD**

**Sexta Feira, 28 de Outubro de 2016**

**Página 03**

**DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2015-0.064.421-4**

Primeiro Aditivo ao Termo de permissão de uso – proc. 2014-0.128.596-8. Permitente: PMSP/SDTE/COSAN - Permissionária: HAJRBH Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - ME – Permissionária de Uso do Mercado Municipal Paulistano – CNPJ – 21.544.550/0001-41. CLAUSULA PRIMEIRA. Fica alterado o ramo de atividade da permissionária, para atuar no ramo de LANCHONETE, previsto no art. 5º, Grupo II, item 2.5, da Portaria

51/12/ABAST/SMSP e Decreto nº 52.081/2011. CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas.

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**2016-0.211.978-0**

COSAN – Solicita remanejamento para outro Sacolão – A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional-COSAN, no uso das atribuições dada por Lei, especialmente o Decreto nº 56.399/2015 e Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. À vista das informações e dos demais elementos contidos no presente, notadamente da manifestação desta Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional e da Assessoria Jurídica, que acolho e adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado pela empresa Planarc Construções e Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 04.588.387/0001-08,

nos termos dos artigos 3º, 41, da Lei nº 8.666/1993.

**Página 08**

**FREGUESIA-BRASILÂNDIA**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**DESPACHO**

2016.0.011.981-2

I- A vista dos elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica , que acolho

e, consoante competência a mim conferida pela Lei Municipal 14.223/2006, em especial a Resolução SMDU/ CPPU, considerando a necessidade de obter as licenças e autorizações dos órgãos públicos em especial desta Subprefeitura Freguesia Brasilândia, referente a pintura artística- grafite em tapumes, projeto denominado ARTE MOVE SÃO PAULO pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento , Trabalho e Empreendedorismo **AUTORIZA** o Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo para utilização de Grafite “ Projeto Arte Move São Paulo, na Avenida Santa Marina, Avenida Marginal Tiete E Rua Engenheiro Edgar de Barros Jr, pois a mesma faz referencia ao consorcio responsável pela construção e operação da Linha 6- Laranja Metro, na conservação da pintura proposta pelo período de permanência dos tapumes, em anuência confirmados os demais termos e condições do despacho SMDU/SEOC/CPPU/008/2016, publicado DOC 14/0

**Página 39**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CARREIRAS**

**LISTAGEM PRÉVIA DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**

**ANO-BASE 2015 / EXERCÍCIO 2016**

O Departamento de Gestão de Carreiras – DGC – da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, em cumprimento ao que dispõe o Art. 8º, do Decreto nº 46.519/05, publica a classificação prévia da promoção por merecimento, do Ano-base 2015 / Exercício 2016, nos termos da Lei nº 13.748/04.

**I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM ALERTAMOS CASO SEJA CONSTATADO CADASTRO INDEVIDO NO SISTEMA SIGPEC, EM NOME DO SERVIDOR, A PONTUAÇÃO SERÁ RETIFICADA.**

1. A presente listagem está dividida em 02 (duas) partes, em ordem de registro funcional.

2. A **1ª PARTE** contém a relação dos funcionários em atividade que atingiram a pontuação necessária para serem promovidos no mês de DEZEMBRO de 2016 exceto os seguintes casos:

2.1. Os nomeados por concurso público, que não completaram 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal até 31/12/2015.

2.2. Os que estão no Grau "E"

2.3. Os que não detém o interstício mínimo de 2 (dois) anos no grau, conforme art. 102 da Lei 13.748/4, alterada pela Lei 15.364 publicada no DOC de 25/03/2011:

2.4. Os que, embora efetivos, pertencem a seguintes classes:

- Atividades artísticas

- Chefes de Seção II (Nomeados por Acesso)

2.5. Os contratados e admitidos:

2.6. Os ocupantes de cargos em comissão e que não são efetivos em outro cargo do Quadro da PMSP

2.7. Os que se encontram impedidos conforme art. 103 da Lei nº 13.748/04

2.8. Os titulares do cargo de Agente de Apoio Fiscal que não possuem o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício no grau (Lei 9480/82).

2.9. Os optantes pelas carreiras do PCCS - "Planos de Cargos, Carreiras e Salários", do Nível Básico Lei nº 13.652/03, Nível Médio Lei 13.748/04 e Nível Superior 14.591/07 e PCCS da Saúde 14.713/08.

- Os optantes pelas carreiras do QAA Lei 16.119/15, QSA 16.122/15.

- Os optantes pelas carreiras do QTG Lei 16.239/15.

- Os optantes pelas carreiras do QAV Lei 16.417/06 e QEAG 16.414/06.

3. A **2ª PARTE** contém a relação dos funcionários concorrentes que NÃO ATINGIRAM a pontuação necessária ou estão impedidos, conforme o art. 103 da Lei nº 13.748/04.

**II - INSTRUÇÕES PARA CONFERIR A PONTUAÇÃO**

1. PONTUAÇÃO NECESSÁRIA:

- do Grau "A" para o Grau "B"- 1.450

- do Grau "B" para o Grau "C"- 1.490

- do Grau "C" para o Grau "D"- 1.530

- do Grau "D" para o Grau "E"- 1.570

ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

2.1. Tempo na Carreira: conta-se 0,0273973 pontos por dia de efetivo exercício na carreira, considerando-se para efeito de apuração do tempo o disposto no artigo 64 da Lei nº 8989/79 2.2. Avaliação de Desempenho: média da pontuação obtida nas avaliações de desempenho correspondentes aos exercícios em que o servidor permaneceu no grau, na conformidade das regras estabelecidas pelo Decreto nº 46.519 de 20 de outubro de 2005 2.3. Capacitação: é o resultado dos pontos atribuídos aos cursos validados ou referendados, concluídos até a data limite de 31/12/2015, sendo:

a) considerados somente os 03 (três) cursos validados de maior valor, durante a permanência do funcionário no grau atual, para os cursos realizados até dezembro/ 04, sendo a pontuação convertida em conformidade com o anexo II do Decreto 46.519/05

b) considerados todos os cursos validados realizados após dezembro/ 04, computados segundo o Anexo I do Decreto nº 46.519/05

c) considerados todos os cursos referendados realizados até 31/12/2015 e pontuados em conformidade com a Portaria 074/ SMG-G/ 2006, devidamente cadastrados no Programa de Cadastro de Cursos e Atividades - PCCA, e desde que sejam realizados durante a permanência do servidor no grau, até o término do ano base, devidamente cadastrados no Programa de Cadastro de Cursos e Atividades - PCCA.

2.4. Atividade: ações desenvolvidas pelo servidor, que não façam parte das atribuições rotineiras, respeitando-se os

limites e valores fixados no item IV do artigo 7º do Decreto nº 46.519/05 e anexo III do artigo 9º da Portaria nº 074/06 e desde que sejam realizadas durante a permanência do servidor no grau, até o término do ano base, devidamente cadastradas no Programa de Cadastro de Cursos e Atividades - PCCA.

3. TOTAL DE PONTOS

É o resultado da soma dos itens anteriores.

4. IMPEDIMENTOS

(Só consta da 2ª Parte). É o inciso indicativo dos Impedimentos constantes no art. 103 da Lei nº 13.748/04 e Lei nº 9480/82:

- "I" - esteve licenciado sem vencimentos por período igual ou superior a 182 dias - impedimento indicado na listagem com o algarismo arábico 1 (um)

- "II" - esteve prestando serviços por período igual ou superior a 182 dias em órgãos estranhos à Administração Municipal, direta ou indireta, salvo nos casos em que a lei assegure o direito à Promoção - impedimento indicado na listagem com o algarismo arábico 2 (dois)

- "III" - passou a ocupar outro cargo de provimento efetivo, no ano-base, mediante concurso de ingresso ou acesso – impedimento indicado na listagem com o algarismo arábico 3 (três)

- "IV" - esteve em exercício de mandato Legislativo ou chefia de Poder Executivo - impedimento indicado na listagem com o algarismo arábico 4 (quatro)

- "9" - Os titulares do cargo de Agente de Apoio Fiscal que não tiverem interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no grau.

**III - INSTRUÇÕES PARA INTERPOR RECURSO**

1. Caberá recurso se constatada qualquer incorreção ou omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação de que seu nome não consta na 1ª ou 2ª Parte.

2. O recurso deverá ser fundamentado e será dirigido a Diretora do Departamento de Gestão de Carreiras - DGC.

3. Os funcionários que impetrarem recursos quanto ao item "CURSOS", deverão apresentar originais e XEROX do(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s). Após a devida autenticação o(s) original(ais) será(ao) devolvido(s) no ato.

4. Os recursos serão recebidos nas URH (CENTRAIS) das Secretarias, nas Coordenadorias de Educação, nas Coordenadorias de Saúde e SUGESP das Subprefeituras onde o funcionário encontra-se lotado conforme EH constante no holerite, no período de 31/10/2016 a 09/11/2016, no horário das 10:00 às 16:00 horas nos endereços discriminados.

4.1. - Haverá formulário no local, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para averiguação das irregularidades.

4.2. - Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao local indicado para preenchimento do recurso, pois não será fornecido formulário a terceiros.

4.3. - Na impossibilidade de comparecimento do interessado, o recurso poderá ser pleiteado através de procurador

legalmente constituído.

4.4. - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

5. Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços em outro órgão que não seja o de sua lotação, deverão

interpor recurso junto à URH de sua Secretaria ou SUGESP da Subprefeitura de origem.

**LOCAIS / ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**- Secretaria Municipal de Gestão – SMG**

Rua Líbero Badaró, 425 – 1º andar – Centro

**IV. OBSERVAÇÕES FINAIS**

1. Na intenção de melhor atender os interessados, solicitamos não deixarem para comparecer no último dia, pois o prazo para interposição de recursos é improrrogável.

2. A presente publicação não constitui a promoção do funcionário, sendo apenas uma posição indicativa, não gerando efeitos pecuniários.

3. **O ato que promover o funcionário só produzirá efeito a partir da publicação da listagem definitiva, portanto, os que obtiverem a pontuação necessária para serem promovidos e aposentarem-se anteriormente à sua vigência não farão jus à promoção.**

**Página 117**

**ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO PAULO-EMASP**

**COMUNICADO 373/EMASP/2016**

**ASSUNTO: Inscritos para o PROGRAMA GESTÃO DE EQUIPES – GEq – TURMAS 129 e 130 – MÓDULO 9: HARMONIA ORGANIZACIONAL**

**DIRIGIDO: Servidores da PMSP**

**DATA: 27/10/2016**

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo “Alvaro Liberato Alonso Guerra” – EMASP **COMUNICA** a realização do **PROGRAMA GESTÃO DE EQUIPES – GEq – TURMAS 129 e 130 – MÓDULO 9 (validação 169/2015)**

**1. OBJETIVOS DO CURSO:**

\* Aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades, incorporação de atitudes/valores

**2. CONTEÚDO DO MÓDULO 9:**

\* Satisfação no Trabalho: trabalho e sentido, tempo e trabalho, trabalho e gestão (2 horas)

\* Harmonia no Trabalho: condições de trabalho, disfunções ocupacionais (2 horas)

\* Trabalho e Qualidade de Vida: produtividade; eficácia, eficiência e efetividade (2 horas)

\* Práticas em Gestão de Pessoas para a Qualidade de Vida no Trabalho: papel da liderança, prevenção na organização, ciclo de vida e melhor qualidade de vida (2 horas)

**3. PÚBLICO-ALVO:**

Servidores previamente aprovados no Módulo 1 (Gestão por Competências) e Módulo 2 (Competências Gerenciais) do Programa Gestão de Equipes - GEq, selecionados pela EMASP.

**TURMA 129: PARTICIPANTES SELECIONADOS**

NOME REGISTRO UNIDADE

ANTONIO AFONSO DE MIRANDA 5155002 SDTE

**Página 141**

**LICITAÇÕES**

**DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO**

**2005-0.044.866-0**

TERMO DE ADITAMENTO 018/2016/SDTE - Contrato nº 004/2005/PMSP/SMTRAB

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SDTE.

Contratada: HELCY MULLER MOUTINHO

Objeto: Prorrogação.

Vigência: 01 mês a partir de 30/10/2016.

Data da assinatura: 21/10/2016.

Valor: R$ 35.818,22 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 30.10.11.334.3019.8.085.3.3.90.36.00.00

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela contratante;

Helcy Muller Moutinho, pela contratada.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONCURSO HABILITAÇÃO DA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SDTE**

**2016–0.222.543-1**

No exercício da competência que me é atribuída pela Portaria 100/2016/SDTE/GAB, tendo em vista os elementos

de convicção constantes do processo, e a declaração expressa de renúncia recursal da interessa em Ata da Sessão

Pública, com a devida anuência dos participantes e da Comissão de Licitação, como demonstra documento anexo,

e o despacho do Presidente da Comissão, informando a vencedora, publicado no DOC de 27 de outubro de 2016,

ADJUDICO o processo licitatório do Chamamento Público nº 002/2016/SDTE – visando à contratação de Convenente para gestão, implantação e operacionalização das ações e atividades de mobilização, sensibilização, formação, assessoria técnica – profissional, acompanhamento e orientação das atividades ocupacionais, bem como o controle e fiscalização do pagamento dos beneficiários estabelecidos pelo Programa Operação Trabalho – POT – no Programa de Braços Abertos, que teve vencedora a Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias – ADESAF, inscrita no CNPJ nº 04.468.581/0001-41.

ATA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2016/SDTE PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES SEM FINS ECONÔMICOS – OBJETO: GESTÃO E IMPLANTAÇÃO E OPERACIONBALIZAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS BEM COMO O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS BENEFICIARIOS ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO – POT, voltadas ao Programa “De Braços Abertos”, visando a promoção e reabilitação psicossocial de pessoas em situação de vulnerabilidade social e uso abusivo de substancias psicoativas. Aos 25 dias de outubro de 2016, às 10:00hs, na Sede desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, SDTE, situada a Av. São João, nº 473 – 5º andar – sala 09, abriu a sessão o Sr. Presidente da Comissão de Avaliação da Chamada Pública, José Trevisol, com apresentação da Comissão. Iniciou o credenciamento por ordem de chegada: 1) - Fundação Porta Aberta CNPJ: 19.340.697/0001-78 representada

por Mauro de Mesquita Spinola, RG: 7.661.207-7; 2) - Associação de Desenvolvimento Econômico e Social

às Familias CNPJ: 04.468.581/0001-41 representada por Fernanda Adelaide Gouveia RG: 25.686.638-7. Encerrado

o credenciamento iniciada a Habilitação, com a entrega e abertura dos envelopes de número 1, pela ordem, com a

rubrica da Comissão de Licitação (constituída pela Portaria nº 100/2016-SDTE/GAB) e dos representantes das Entidades nos documentos. Após a avaliação, a entidade ADESAF, indagou a validade do documento apresentado pela participante “Porta Aberta”, certidão imobiliária. Suspensa a sessão para diligência quanto a certidão, tendo sido promovido consultas no sistema da Secretaria de Finanças com o CNPJ da entidade, não tendo sido frutífera por questões de sistema. Retomada a sessão, o presidente informou a impossibilidade da consulta tendo nessa ocasião consultado as participantes, em especial a entidade ADESAF, quanto a possibilidade de inserir o documento (declaração) da entidade Porta Aberta no sentido de suprir a comprovação de ausência de débitos imobiliários, ocasião que a representante da ADESAF declina da deliberação, submetendo a comissão. Tendo sido concedido cinco minutos para que a entidade Porta Aberta, fizesse a consulta ao colaborador com propósito de regularização do documento, não havendo a possibilidade da mesma, prossegue-se com a sessão pública. O presidente da comissão neste ato, declara inabilitada a entidade “Porta Aberta”, informando quanto a possibilidade de recurso nos termos do Edital, tendo a interessada declarado não possuir interesse recursal e não há interesse na entrega do envelope número 2. Nessa ocasião o representante da entidade Porta Aberta, pediu a palavra tendo agradecido a participação e desejando êxito aos trabalhos desta comissão. Em prosseguimento abertura dos envelopes de número 2, na sequencia, para rubrica da Comissão de Licitação (constituída pela Portaria nº 100/2016/SDTE/GAB) e da representante da ADESAF, nos documentos. A sessão foi declarada suspensa para análise dos documentos pela respectiva Comissão e o resultado será publicado do Diário Oficial do Município. Após lida a presente ATA, e sem mais a acrescentar assinam os presentes. São Paulo, 25 de outubro de 2016.

**DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONCURSO HABILITAÇÃO DA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001-A/2016/SDTE**

**2016–0.153.677-8**

No exercício da competência que me é atribuída pela Portaria 083/2016/SDTE/GAB, tendo em vista os elementos

de convicção constantes do processo, em especial a Ata da Sessão Pública de fls. 516/518, e o despacho de fls. 2522, publicado no DOC de 19 de outubro de 2016, ADJUDICO o processo licitatório do Chamamento Público nº 001-A/2016/SDTE – visando à implementação do Projeto São Paulo de Braços Abertos – Garantia de Direitos e Atenção aos Usuários de Drogas, que deteve vencedora a ITS Brasil, inscrita no CNPJ nº 04.782.112/0001-00.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2013-0.284.251-6**

SDTE e Centurion Segurança e Vigilância Ltda – Prorrogação ao Contrato nº 004/2014/SDTE.

I – No exercício da competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente as manifestações da Coordenadoria do Trabalho, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, com fundamento nos artigos 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 c/c com a Lei Municipal de nº 13.278/2002 e do Decreto Municipal de nº 44.279/2003, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/10/2016, do contrato nº 004/2014/SDTE celebrado com a empresa Centurion Segurança e Vigilância Ltda., inscrita no CNPJ nº 67.668.194/0001-79, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância presencial desarmada e vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamento e infraestrutura, instalação e manutenção preventiva e corretiva, patrulhamento, monitoramento e atendimento de alarme. O valor estimado mensal passará para R$ 223.885,97 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor anual de R$ R$ 2.686.631,64 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

II - Desta forma, face as determinações do Decreto Municipal nº 56.779/2016, AUTORIZO, a emissão da Nota de Empenho que onerará a seguinte dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.37.00.00 e a 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00 do presente exercício financeiro, podendo onerar também as dotações: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.37.00.02, e 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.02, devendo o restante das despesas onerar dotação própria do exercício vindouro, respeitando, no que couber as disposições da Lei Complementar 101/2000.